



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO Nº 739 – P

Palmas, 11 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.506, de 10 de setembro de 2024, originária da Medida Provisória nº 18/2024, de autoria do Governo do Estado, que altera a Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **AMELIO CAYRES**
Presidente

RECEBEMOS
Em 11/09/2024
Ne Jan Mar